



DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta valores para concessão auxílio financeiro a alunos universitários estudantes fora do Município.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.152/2009, de 08 de maio de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados, nos termos deste artigo, os valores mensais para concessão de “Auxílio Financeiro”, autorizado pela Lei Municipal nº 1.152/2009, aos alunos universitários das cidades de São Luís de Montes Belos-GO, Anicuns-GO e Goiás-GO:

I – alunos da cidade de São Luís de Montes Belos: R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – alunos da cidade de Anicuns: R\$ R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);

III – alunos da cidade de Goiás: R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º. Para fins de concessão do valor previsto no artigo anterior, no início de cada semestre letivo, o acadêmico que quiser se beneficiar do auxílio financeiro previsto na Lei 1.152/09 deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, munido dos seguintes documentos:

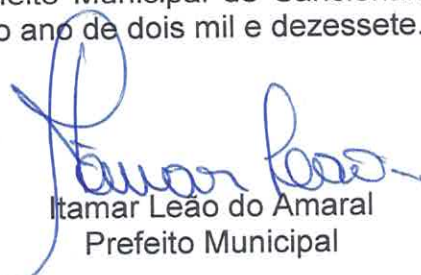
- a) Solicitação do Benefício
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Cópia do Comprovante de endereço
- d) Cópia do Comprovante de Matrícula para o semestre.

Art. 3º O pagamento será realizado mediante apresentação de lista contendo nome e identificação de todos alunos beneficiados pela Lei que tiveram suas solicitações aprovadas, devendo a mesma ser assinada pelos mesmos, com indicação de um nome para recebimento dos valores junto a tesouraria municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.


Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal